



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

**EDITAL DE LICITAÇÃO – DISPENSA nº 007/2016 – CHAMADA PÚBLICA**

**PREÂMBULO**

Processo Licitatório nº 065/2016

Dispensa nº 007/2016

Chamada Pública nº 007/2016

Unidade usuária: **Secretaria Municipal de Educação.**

**ALTERAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 007/2016 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, atendendo ao previsto na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015.**

**O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC** pessoa jurídica de direito público, com sede na – Travessa Otacílio Florentino de Souza, nº 210 inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.392/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 04 do FNDE, de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de Fevereiro à Dezembro de 2017.**

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.**

**DATA: 21/12/2016**

**LOCAL:** sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Major Vieira.

**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA:** até as 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2017.

**INÍCIO DA SESSÃO, HABILITAÇÃO:** a partir de 09:00 horas do dia 21/12/2016.

*Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 21 de Dezembro de 2016, às 08:30 horas, no Departamento de Licitações e Compras e serão abertos, os envelopes contendo os documentos para habilitação, no mesmo local indicado e mesma data, às 09:00 horas.*

O Edital de Chamada Pública n.º 007/2016 deve ser retirado junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Trav. Otacílio F. de Souza, 210 ou então **poderão ser obtidas, através do site [www.majorvieira.sc.gov.br](http://www.majorvieira.sc.gov.br)**

Edital Dispensa nº 007/2016 Chamada Pública 007/2016 – OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2017, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO Á DEZEMBRO DE 2017, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**” Trav. Otacílio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br



## 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2017, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO Á DEZEMBRO DE 2017, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.”**

1.2 Os itens referentes ao processo encontram-se no (Anexo I – termo de referencia) deste Edital.

## 2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 Os produtos adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUAS/MAPA) e Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal.

2.1.1 Os produtos serão rigorosamente fiscalizados através do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e/ou Comissão de Controle de Qualidade do município, que poderá não aceita-los, no total ou em parte, se os mesmos deixarem de atender às exigências contratuais, sem que caiba a contratada qualquer indenização.

2.1.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nesta Chamada Pública. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “ é configurado como crime misturar gêneros de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (Artigo 7º, incisos III e IX)

2.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, de acordo com as especificações deste Edital.

2.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

**2.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e estar isentas de:**

- Substancias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- Umidade externa anormal;
- Odor e sabor estranhos;
- Enfermidades;
- Lesões que danifiquem e afetem a sua aparência e utilização.

## 3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para habilitação das propostas, de acordo com o disposto no artigo 27 da Resolução/FNDE/CD Nº 04/2015, serão exigidos os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação.

### 3.1. ENVELOPE HABILITAÇÃO Nº 001 - GRUPO FORMAL

3.1.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União conjunta ao INSS;
- d) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- e) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual – Estado de Santa Catarina
- f) Cópia de Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Major Vieira, da matriz e filial, quando for o caso;
- g) Cópia do Alvara de Localização;
- h) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

### **3.2. ENVELOPE PROPOSTA N° 002 – GRUPO FORMAL**

- a) PROJETO DE VENDA de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo VIII**) com o preço de aquisição publicado no presente Edital, assinado pelo seu representante legal;
- b) Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda, os quais serão entregues para a Alimentação Escolar, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (**Anexo V**);
- c) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos associados/cooperados, assinado pelo representante legal (**Anexo VIII**);
- d) Declaração de condições de entrega dos produtos cotados, conforme especificação de cada gênero alimentício, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem, de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração (**Anexo VI**);
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### **3.3 ENVELOPE HABILITAÇÃO N° 001 - GRUPO INFORMAL**

**3.3.1** O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### **3.4 ENVELOPE PROPOSTA N° 002 – GRUPO INFORMAL**

- a) PROJETO DE VENDA de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo IX**), com assinatura de todos os agricultores participantes e o preço de aquisição publicado presente Edital;
- b) Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda, os quais serão entregues para a Alimentação Escolar, são produzidas pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**Anexo V**);
- c) Declaração de condições de entrega dos produtos cotados, conforme especificações de cada gênero alimentício, em meios de transporte adequados e em condições corretas de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

acondicionamento, temperatura e embalagem, de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração (**Anexo VI**);

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**3.5 ENVELOPE HABILITAÇÃO Nº 001 - PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS** (detentores da referente a DAP Física, não organizados em Grupos):

3.5.1- Os Fornecedores Individuais deverão apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

b) Extratos da Declaração de Aptidão ao PRONAF do agricultor participante (DAP individual)

**3.6 ENVELOPE PROPOSTA Nº 002 – PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo X**), com assinatura do agricultor participante e o preço de aquisição publicado no presente Edital;

b) Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda, os quais serão entregues para a Alimentação Escolar, são oriundos de produção própria (**Anexo III**).

c) Declaração de condições de entrega dos produtos cotados, conforme especificação de cada gênero alimentício, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem, de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração (**Anexo IV**);

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**3.7** *Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos supracitados, o proponente disporá de 24 (vinte e quatro) horas para regularização da documentação, devendo apresentá-la a Comissão de Acompanhamento das Chamadas Públicas. Durante este período a sessão fica suspensa (Parágrafo 4º, Art. 27, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº4/2015)*

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DEFINIÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

**4.1** Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, de acordo com o disposto nas Resoluções 26/2013 e 4/2015, do FNDE.

**4.2** A Comissão destinada a esse fim, classificara as propostas, de acordo com o disposto no art. 29, Parágrafo 1º, da Resolução nº 4/2015, do FNDE, “o preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver..”

**4.2.1** Nos casos em que o preço proposto for superior ao preço médio pesquisado para aquisição, o fornecedor proponente será desclassificado para disputa do item.

**4.3** Para seleção dos projetos de venda, após habilitados, serão divididos em grupos:

GRUPO 01 – fornecedores locais;

GRUPO 02 – fornecedores do território rural;

GRUPO 03 – fornecedores do Estado;

GRUPO 04 – fornecedores do País.

Sendo que o primeiro grupo tem prioridade de seleção sobre o segundo e assim sucessivamente.

**4.4** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

- I. Os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003;
- III. Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de DAP jurídica) sobre os Grupos Informais (Agricultores familiares, detentores de DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física)

**4.5 Em caso de empate:**

**4.5.1** Assentamentos da reforma agrária comunidades quilombolas e/ou indígenas: terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP(s).

**4.5.2** Grupos Formais: terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme extrato da DAP jurídica.

**4.5.2.1** Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações classificadas, conforme previsto na Resolução nº 4/2015, do FNDE.

## 5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**5.1** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas Tia Chiquinha, Creche Municipal, Dráuzio Celestino Cunha e Frei André Malinski, e nas respectivas localidades: Centro de Major Vieira, Localidade de Rio Claro e Localidade de Rio Novo, semanalmente para produtos perecíveis e mensalmente para produtos não perecíveis ou de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de Fevereiro à Dezembro de 2017, na qual se atestará o seu recebimento.

**5.2** Os gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti) serão entregues de forma parcelada – semanalmente – diretamente nas Escolas e Creches do Município, nas quantidades definidas em planilha de entregas e disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação. As frutas, legumes e verduras são pedidas de acordo com as suas respectivas sazonalidades.

**5.3** Todos os alimentos adquiridos devem estar de acordo com a legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Caso alguma dessas especificações não sejam atendidas o produto poderá ser reprovado.

**5.4** O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com objeto desta Chamada.

**5.5** À escola caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagem.

**5.6** O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar.

## 6. PAGAMENTO DAS FATURAS

**6.1** Os valores serão pagos proporcionalmente a quantidade de produtos/solicitados e fornecidos.

**6.2** O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente, até 30 dias após a execução da obrigação ou entrega dos produtos adjudicados e apresentação da Nota Fiscal relativa ao fornecimento.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

**6.3** O pagamento do fornecimento dos gêneros alimentícios feito pelo fornecedor da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, será realizado pelo Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Major Vieira.

**6.4** O pagamento será realizado através de depósito bancário mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

**6.5** De acordo com o art. 62, da Resolução nº 26/2013, do FNDE, as despesas realizadas com recurso do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais, devendo ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal e identificados com o nome do FNDE e do Programa, além dos dados bancários e do número da Autorização de Fornecimento.

## 7. REAJUSTE

**7.1** Durante o período de vigência do Contrato referente a esta Chamada Pública, os produtos adquiridos não sofrerão reajuste de preços e terão como referencia os valores estabelecidos em suas propostas, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

**8.1** Os fornecedores que aderirem a esse processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**8.2** O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão da identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Major Vieira.

**8.3** O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nas Escolas e CMEI'S, conforme cronograma de entrega fornecido pelo Servidor responsável pela Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Major Vieira.

**8.4** O fornecedor deverá informar ao Departamento de Alimentação Escolar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente Edital.

## 9. ADIAMENTOS, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE CHAMADA.

**9.1** A Prefeitura de Major Vieira poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anula-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos proponentes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## 10. FONTE DE RECURSO

**10.1** Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

## 11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Major Vieira no setor de Licitações das 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: [www.majorvieira.sc.gov.br](http://www.majorvieira.sc.gov.br)

11.2 O encaminhamento dos Projetos de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas nesta Chamada Pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

11.3 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá estar totalmente preenchido, ser feito de forma clara, sem conter rasuras ou entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta.

11.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**11.5 O Rural limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil conforme Resolução nº 25, de 4 de julho de 2012;**

11.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo, da mencionada Resolução do FNDE.

11.7 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de um ano;

11.8 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios e as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de fevereiro a dezembro 2016.

11.9 Nos preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta Chamada.

11.10 Os preços dos produtos fornecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que ocorrerão por conta do proponente.

11.11 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, deverão ser produtos de primeira qualidade e frescos para garantir a oferta de uma alimentação saudável dos alimentos.

11.12 Os fornecedores participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas Unidades de Ensino de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

11.13 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento das Chamadas Públicas em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.

11.14 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

**Major Vieira, 28 de novembro de 2016.**

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 065/2016**  
**Chamada Pública N° 007/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2017, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2017, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.”**

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente chamada pública vem em atendimento a Lei federal 11.947/2009, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, para proporcionar a diversificação do fornecimento de merenda aos alunos da rede municipal de ensino, visando, sobretudo a melhoria da qualidade nutricional e também saúde dos alunos. O Termo de Referência trata da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para incremento na elaboração do cardápio e oferecimento da Merenda Escolar aos alunos da rede municipal de ensino. Com a aplicação da Lei nº11.947/09, a alimentação escolar passou a contar com produtos regionais diversificados e saudáveis. E essa iniciativa viabiliza os gestores locais, também passem a utilizar parte de seu orçamento destinado à alimentação escolar na aquisição de produtos dos agricultores e dos empreendedores familiares rurais, aumentando com isso o valor investido na produção agrícola familiar e estimulando produção e economia local. Dentre os principais benefícios podemos relacionar os seguintes:

**3. DESCRIÇÃO DO ITEM E PREÇO MÁXIMO:**

**FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE/EMBALAGEM	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Melancia in natura	1000	Quilo	1,78625	R\$ 1.786,25
2	Morango	300	Bandejas de 250 a 350gramas	4,55	R\$ 1.365,00
3	Abóbora in natura	150	Quilo	4,675	R\$ 701,25
4	Abobrinha verde in natura	200	Quilo	5,39125	R\$ 1.078,25
5	Aipim lavado, descascado, rotulado e congelado	400	Quilo	7,84375	R\$ 3.137,50





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

6	Batata inglesa lavada in natura	1.000	Quilo	4,96625	R\$ 4.966,25
7	Cebola in natura	700	Quilo	5,46125	R\$ 3.822,88
8	Cenoura in natura	900	Quilo	4,4675	R\$ 4.020,75
9	Milho verde in natura, espiga	2400	Espiga média	1,7925	R\$ 4.302,00
10	Pinhão, in natura	100	Quilo	9,67875	R\$ 967,88
11	Repolho roxo in natura com peso médio de 1kg	250	Unidade	4,49	R\$ 1.122,50
12	Repolho verde in natura com peso médio de 2kg	500	Unidade	4,015	R\$ 2.007,50
13	Laranja Comum in natura	2.500	Quilo	4,04	R\$ 10.100,00
14	Limão in natura	200	Quilo	9,00	R\$ 1.800,00
15	Mimosa/Tangerina/Ponkan in natura	800	Quilo	4,07	R\$ 3.253,00
16	Alface Crespa in natura	300	Unidade	2,15	R\$ 645,00
17	Alface americana in natura	200	Unidade	2,85	R\$ 570,00
18	Alface roxa in natura	200	Unidade	2,96	R\$ 592,00
19	Alho in natura	25	Quilo	32,63	R\$ 815,75
20	Beterraba lavada in natura	300	Quilo	4,40	R\$ 1.320,00
21	Brócolis Chinês in natura	600	Unidade Grande	4,37	R\$ 2.622,00
22	Couve flor in natura	600	Unidade Grande	5,74	R\$ 3.444,00
23	Couve Manteiga in natura	500	Maço com no mínimo 8 folhas por maço	3,46	R\$ 1.730,00
24	Tempero Verde, salsa e cebolinha in natura	800	Maço	4,37	R\$ 3.496,00
25	Batata Docê	300	Quilo	5,82	R\$ 1.746,00

**CARNES E FRIOS**

26	Ovos vermelhos de galinha	1.300	Dúzia	6,16	R\$ 8.008,00
27	Iogurte integral com polpa de frutas sabores diversos	3.000	Litro	6,45	R\$ 19.350,00
28	Requeijão colonial, embalado,	50	Quilo	16,9	R\$ 845,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

congelado, kg

**ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS**

29	Extrato de tomate concentrado	600	Lata de 850 gramas	9,16	R\$ 5.496,00
30	Leite integral UHT – caixa longa vida	11.000	1 litro	3,58	R\$ 39.380,00
31	Farinha de milho branca	200	Pacote plástico de 1kg	4,46	R\$ 892,00
32	Farinha de milho amarela	200	Pacote plástico de 1kg	4,17	R\$ 834,00
33	Fubá (polenta) de milho	280	Pacote de 1kg	4,54	R\$ 1.271,20
34	Quirera canjiquinha	230	Pacote de 1kg	3,77	R\$ 867,10
35	Feijão <b>preto</b> tipo I rotulado e embalado	600	Embalagem plástica de 1kg	9,32	R\$ 5.592,00
36	Feijão <b>carioca</b> tipo I rotulado e embalado	50	Embalagem plástica de 1kg	11,03	R\$ 551,50
37	Doce de leite p/ passar no pão	120	Pote de 900 gramas	12,69	R\$ 1.522,80
38	Doce de frutas p/ passar no pão	300	Pote de 700 a 900gramas	10,02	R\$ 3.006,00
39	Melado de cana	60	Pote de 900 gramas	10,22	R\$ 613,20
40	Suco de uva tinto integral concentrado sem adição de açúcar e conservantes	900	Garrafa 1500 ml rotulada	18,14	R\$ 16.326,00
				VALOR TOTAL	R\$ 165.966,56

**4. VALOR MÁXIMO TOTAL**

**4.1 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 165.966,56 (Cento e sessenta e cinco novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**

**5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas Tia Chiquinha, Creche Municipal, Dráuzio Celestino Cunha e Frei André Malinski, e nas respectivas localidades: Centro de Major Vieira, Localidade de Rio Claro e Localidade de Rio Novo, semanalmente para produtos perecíveis e mensalmente**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

para produtos não perecíveis ou de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de Fevereiro à Dezembro de 2017, na qual se atestará o seu recebimento.

**5.2** Os gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti) serão entregues de forma parcelada – semanalmente – diretamente nas Escolas e Creches do Município, nas quantidades definidas em planilha de entregas e disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação. As frutas, legumes e verduras são pedidas de acordo com as suas respectivas sazonalidades.

**5.3** Todos os alimentos adquiridos devem estar de acordo com a legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Caso alguma dessas especificações não sejam atendidas o produto poderá ser reprovado.

**5.4** O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com objeto desta Chamada.

**5.5** À escola caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagem.

**5.6** O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 065/2016**  
**Chamada Pública N° 007/2016**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**DE PRODUTOS N° xxx/2016 QUE**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**MAJOR VIEIRA E A EMPRESA**  
**XXXXXXXXXXXX**

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF **83.102.392/0001-27** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente a domicílio nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob n° **445.512.079-34**, de ora em diante denominado de contratante e de outro lado (nome do grupo formal/informal/fornecedor individual) a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada de Contratada, tem, entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 007/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**1.2** “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2017, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO Á DEZEMBRO DE 2017, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**”

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete e fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante de instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gênero alimentícios do agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até 20.000,00 (Vinte mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

#### CLÁUSULA QUARTA

O início para a entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras, expedidas pelo departamento de Compras, sendo prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida ou até dezembro de 2017.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais dias e quantidades de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 007/2016.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do termo de recebimento e as notas Fiscais de Vendas pela venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante a anexo deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATATO (a) receberá o valor de \_\_\_\_\_, conforme listagem anexa a seguir:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

#### CLÁUSULA SEXTA

No valor mencionado na clausula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA SETIMA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentarias.

- PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
- PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDIGENA
- PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

*06.01 – Secretaria Municipal de Educação*  
*2.007 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental*  
*3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas*

*2.010 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Infantil*  
*3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas*

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na clausula quarta, alínea “b” e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará a seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendencia de liquidações das obrigações financeiras em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA NONA





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2 % mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos de FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O CRONTATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópia das notas fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como projetos de Vendas de Gênero Alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR O RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS ao contratante ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade á fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATO.
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO.
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada juntamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**

O presente contrato rege-se, ainda pelo Edital de Dispensa nº 007/2016, pela resolução CD/FNDE nº 38 e pela lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for Omisso.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA**

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLAUSULA DECIMA NONA**

As condições com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail ou aviso de recebimento pelo correio, transmitido pelas partes.

**CLAUSULA VIGESIMA**

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar a sua efetivação por carta, constante, consoante, Clausula Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) Por acordo entre as partes;
- B) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) Quaisquer dos motivos previstos por lei;

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrada total dos produtos adquiridos ou até dezembro de 2017.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Major Vieira (SC), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 065/2016**  
**Chamada Pública N° 007/2016**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**(FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

Eu, **(NOME DO AGRICULTOR)**, **(NACIONALIDADE)**, **(ESTADO CIVIL)**, **(PROFISSÃO)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por (pela) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ DECLARO, atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD N° 4/2015 e sob pena de lei, que os produtos cotados no Projeto de Venda referente a CHAMADA PÚBLICA N° 007/2016, são oriundos de produção própria.

Major Vieira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agricultor



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 065/2016**  
**Chamada Pública N° 007/2016**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICIPIO DE MAJOR**  
**VIEIRA/SC**

**(FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

Eu, **(NOME DO AGRICULTOR)** pessoa física, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ DECLARO sob pena de lei, que tenho condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2016, em meios de transporte adequado e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando o dispositivo da RDC nº 216, de 15 de Setembro de 2014, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais exigências do Edital que rege a CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2016, no que couber, no sentido de garantir a segurança higiênico-sanitária dos gêneros alimentícios.

Major Vieira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agricultor



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 065/2016**  
**Chamada Pública N° 007/2016**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**( GRUPO INFORMAL OU FORMAL)**

O (A) (NOME DO GRUPO INFORMAL OU FORMAL) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Célula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por (pela) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ nos termos do Estatuto Social, DECLARA atendendo ao disposto na Resoluções/FNDE/CD nº4/2015 e sob pena da lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2016, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados no Projeto de Venda, conforme descrito a seguir.

AGRICULTOR	CPF	DAP	PRODUTO	QUANTIDADE

Major Vieira, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agricultor





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

**ANEXO VI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 065/2016**  
**Chamada Pública N° 007/2016**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC**

**(GRUPO FORMAL/INFORMAL)**

O (A) (NOME DO GRUPO INFORMAL/FORMAL) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por (pela) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena da lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA N°007/2016, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da RDC N° 216, de 15 de Setembro de 2004, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais exigências do Edital que rege a CHAMADA PÚBLICA N° 007/2016, no que couber, no sentido de garantir a segurança higiênico-sanitária dos gêneros alimentícios.

Major Vieira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agricultor



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

**ANEXO VII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 065/2016**  
**Chamada Pública N° 007/2016**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

O (A) **(NOME DO GRUPO INFORMAL/FORMAL)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ neste ato representado (a) por **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA)**, **(NACIONALIDADE)**, **(ESTADO CIVIL)**, **(PROFISSÃO)**, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ DECLARA, sob pena de lei e atendendo ao disposto no item VII, Paragrafo 3º do art. 27 da Resolução/FNDE nº 4, de 02 de Abril de 2015, que responsabiliza-se pelo **CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.**

Major Vieira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agricultor



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

**ANEXO VIII**  
**PROETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO**  
**MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA-SC**

<b>GRUPO FORMAL</b>			
<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2016</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>			
1. Nome do Proponente			2. CPF
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail		7. Fone	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Nº da Agencia	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados ( Lei 11.326/2006)		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal		16. CPF	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA</b>			
1. Nome		2. CNPJ	3. Município

Edital Dispensa nº 007/2016 Chamada Pública 007/2016 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2017, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2017, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.” Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA</b>	<b>83.102.392/0001-27</b>	<b>MAJOR VIEIRA</b>
4. Endereço <b>TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA, 210</b>		5. Fone <b>(47) 3655-1111</b>
6. Nome do Representante Legal <b>ORILDO ANTONIO SEVERGNINI</b>	7. E-mail <b>gabinete@majorvieira.sc.gov.br</b>	8. Cargo <b>PREFEITO MUNICIPAL</b>

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total do Produto

\*Preço de Aquisição publicado no Edital Dispensa nº 007/2016

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Major Vieira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante do Grupo Informal

NOME:

CPF:

Edital Dispensa nº 007/2016 Chamada Pública 007/2016 – OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2017, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2017, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**” Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

**ANEXO IX**  
**PROETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO**  
**MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA-SC**

<b>GRUPO INFORMAL</b>					
<b>PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2016</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail			7. Fone		
8. Organizado por entidade articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da entidade Articuladora(quando houver)		
10. E-mail			11. Fone		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
Nome do Agricultor (a) Familiar	CPF	DAP	Banco	Nº Agencia	Nº Conta Corrente

Edital Dispensa nº 007/2016 Chamada Pública 007/2016 – OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2017, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2017, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**” Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA</b>					
1. Nome <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA</b>		2. CNPJ <b>83.102.392/0001-27</b>		3. Município <b>MAJOR VIEIRA</b>	
4. Endereço <b>TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA, 210</b>				5. Fone <b>(47) 3655-1111</b>	
6. Nome do Representante Legal <b>ORILDO ANTONIO SEVERGNINI</b>		7. E-mail <b>gabinete@majorvieira.sc.gov.br</b>		8. Cargo <b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
Identificação do Agricultor (a) Familiar	Produto	Unidade	Quantidade e	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
<b>TOTAL AGRICULTOR</b>				R\$	
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>				R\$	

Edital Dispensa nº 007/2016 Chamada Pública 007/2016 – OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2017, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2017, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**” Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

\*Preço de aquisição publicado no edital de Dispensa N° 007/2016

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total do Produto
VALOR TOTAL DO PROJETO				R\$
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento				
Major Vieira, ____ de _____ de 2016				
_____ Assinatura do Representante do Grupo Informal NOME: CPF:				
Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

Edital Dispensa nº 007/2016 Chamada Pública 007/2016 – OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2017, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2017, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**” Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

**ANEXO X**  
**PROETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO**  
**MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA-SC**

<b>GRUPO INDIVIDUAL</b>				
<b>PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>				
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2016</b>				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail	
9. Banco		10. Nº da Agencia	11. Nº da Conta Corrente	
<b>II – RELAÇÃO DOS PRUDUTOS</b>				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Edital Dispensa nº 007/2016 Chamada Pública 007/2016 – OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2017, DURANTE O PERIODO DE FEVEREIRO Á DEZEMBRO DE 2017, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**” Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA</b>				
1. Nome <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA</b>		2. CNPJ <b>83.102.392/0001-27</b>	3. Município <b>MAJOR VIEIRA</b>	
4. Endereço <b>TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA, 210</b>			5. Fone <b>(47) 3655-1111</b>	
6. Nome do Representante Legal <b>ORILDO ANTONIO SEVERGNINI</b>		7. E-mail <b>gabinete@majorvieira.sc.gov.br</b>		8. Cargo <b>PREFEITO MUNICIPAL</b>
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento				
Major Vieira, ____ de _____ de 2016				
_____ Assinatura do Representante do Grupo Informal NOME: CPF:				

Edital Dispensa nº 007/2016 Chamada Pública 007/2016 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2017, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2017, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.” Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

**ANEXO XI**  
**RELATORIO DE AGRICULTORES**

<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>				
1. Nome do Fornecedor			2. CNPJ	
3. Identificação da Chamada Pública		4. N° da Autorização de Fornecimento		5. N° da Nota Fiscal

<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>							
Nome do Agricultor	CPF	N° DAP	Produto	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL DO RELATÓRIO</b>					R\$		

Major Vieira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

---

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Edital Dispensa nº 007/2016 Chamada Pública 007/2016 – OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2017, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO Á DEZEMBRO DE 2017, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**” Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC Caixa Postal nº 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111 – SETOR DE LICITAÇÕES – Email: [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br)